



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho para preparar e disponibilizar capacitação em Segurança da Informação para os servidores dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

**O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, e com base no disposto no art. 7º, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho vinculado ao Subcomitê de Segurança da Informação da Presidência da República e composto por servidores da Presidência e da Vice-Presidência da República, incumbido de implementar a Ação nº 2 do Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República, que consiste em preparar e disponibilizar capacitação em Segurança da Informação para os servidores dos órgãos da Presidência da República e da Vice-Presidência da República.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho:

a) da Secretaria-Geral da Presidência da República, **que o coordenará**:

- Glaucirlete Alves dos Santos, Titular; e
- Martha Maria Cibella de Andrade Lima, Suplente.

b) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- Luciane de Andrade Oliveira Sales, Titular; e
- Ulisses Peixoto Pinto Neto, Suplente.

c) da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República:

- Paulo Ricardo Godoy dos Santos, Titular; e
- Juliana Campos Camara Ribeiro, Suplente.

d) da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República:

- Edson Floriano de Sousa Júnior, Titular; e
- Michael Guaniery Tome de Araújo, Suplente.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atribuições com a entrega dos resultados das atividades nos 2.1, 2.2, 2.3, 2.7 e 2.8 do Plano de Ação de Segurança da Informação da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, nos prazos definidos no documento, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIO FERNANDES**

Coordenador do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes**, Coordenador do Comitê de Governança Digital/PR, em 23/11/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3024292** e o código CRC **A31050AE** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

